ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

Parecer Nº 007/2018 **Entre Rios – SC, 06 de Agosto de 2018**

A Sra.
Adriani Maria Biasi
Prefeitura Municipal de Entre Rios

ATOS QUE INTERESSAM À ANÁLISE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31, 70 e 74 da constituição Federal, na Lei Municipal nº 032/2009 de 20/05/2009 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio, concomitante e posterior dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos a seguir nossas considerações.

1 – Do Mérito: Trata o presente expediente, da solicitação nº 008/2018 expedida pelo Setor de Recursos Humanos e encaminhada ao Controle Interno Municipal de Entre Rios solicitando parecer referente a concessão de gratificação a servidores públicos municipais.

2 – Da Responsabilidade: Sabendo que Controle Interno é o conjunto de procedimentos, métodos ou rotinas que visam proteger os ativos, produzir dados contábeis confiáveis, ajudar a administração na condução ordenada dos negócios da organização, resguardar o equilíbrio das Contas Públicas, observar a correta aplicação dos recursos públicos, visando o melhor e fiel atendimento aos princípios constitucionais da Administração Publica, e que o papel principal do Estado é garantir a satisfação das necessidades coletivas, entretanto os gestores públicos devem agir conforme os preceitos da administração pública.

3 – Da Observância da Lei: Para que a administração Municipal cumpra a sua missão ao longo do tempo, em função de fatores como desenvolvimento local e o crescimento da população, as ações criadas serão expandidas, ou mesmo aperfeiçoadas. Toda a ação governamental ao ser executada, gera uma despesa correspondente. O valor da despesa dependerá dos insumos que esta ação irá consumir (recursos humanos, materiais etc...).

Sendo assim, cabe à Supervisão de Controle Interno alertar Vossa Excelência que;
Observe os limites ou percentuais aplicados relativos a gastos com folha de pagamento de funcionários e que realize estudos e cálculos minuciosos correlatos a necessidade de contratação e ou concessão de gratificação a servidores.

Recebido em 06/08/2018

A. Biasi

Considerações Finais

Por todo o exposto e no dever de orientar o Administrador Público, estamos informando V.sa S.ria que estamos com as despesas elevadas e ainda considerando uma possível queda na receita, teremos uma acentuada elevação nos percentuais de gastos com pessoal podendo assim V.Sa S.ria responder por afronta aos Princípios do Art. 37 da Constituição Federal, e também ao Parágrafo Único do Art. 70 da Carta Magna e aos Art.19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, portanto o Controle Interno coloca-se em posição desfavorável a concessão de gratificação a servidores descritos na solicitação nº 008/2018 por entender que as mesmas são desnecessárias e inerentes aos respectivos cargos e que sejam sempre observados os preceitos Legais e limites constitucionais.

À Sua Consideração.

LUIZ PAZ
Agente M. de Controle Interno

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Solicitação nº008/2018 Entre Rios (SC), 03 de agosto de 2018.

Ao Senhor: Luiz Eráclio Paz

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar um PARECER favorável ou não em relação a conceder Função Gratificada para os seguintes servidores:

Ivanete Rodigueri Biasus, ocupa o cargo efetivo de Agente de Copa e Limpeza, além de suas atribuições do cargo será responsável pelo recebimento e entrega dos alunos que frequentam o Pré Escolar Verginea de Moraes. Sendo uma porcentagem da Função Gratificada em 20%;

Ilda Moreira da Luz, o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, e além de suas atribuições do cargo que vem desempenhando junto a APAE será responsável por receber e entregar os alunos que frequentam a instituição. Sendo uma porcentagem da Função Gratificada em 20%;

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero a Vossa Excelência votos de estima e consideração.

ADRIANI MARIA BIASI
Agente de Recursos Humanos